



MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
C.N.P.J.(MF): 05.990.437/0001-33

# PUBLICADO

## Lei Orçamentária Anual - LOA, Nº 309/2017 – PMC, de 29 de dezembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **CALÇOENE** para o exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Calçoene no Amapá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Calçoene para o exercício de 2018, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 18.289.030,00 (dezoito milhões duzentos e oitenta e nove mil trinta reais), em Orçamento Fiscal e de Seguridade Social:

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Municipais, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I).

### I – Receitas

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	21.193.872,00
Receita Tributária	905.028,00
Receita Patrimonial	128.927,00
Transferências Correntes	18.457.294,00
Outras Receitas Correntes	202,00
Receita de Capital	500.000,00
Transferência de Capital	500.000,00

### (-) II - Dedução da Receita

Descrição	Valor R\$
-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
C.N.P.J.(MF): 05.990.437/0001-33

FUNDEB	1.702.421,00
<b>Receita Total</b>	<b>18.289.030,00</b>

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Indireta

Descrição	Valor R\$
Legislativo	566.250,00
Fundos	4.069.793,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 – Legislativa	778.355,49
03 – Essencial à Justiça	132.370,00
04 – Administração	1.930.281,00
08 – Assistência	1.064.349,00
10 – Saúde	3.824.656,00
12 - Educação	7.927.832,00
13 - Cultura	225.510,00
15 – Urbanismo	368.960,00
16 – Habitação	31.500,00
17 – Saneamento	84.000,00
18 – Gestão Ambiental	840.605,67
20 – Agricultura	301.244,00
23 – Comércio e Serviços	81.422,00
25 – Energia	15.750,00
26 – Transporte	22.254,84
27 – Desporto e Lazer	100.000,00
28 - Encargos Especiais	376.940,00
99 - Reserva de Contingência	183.000,00
<b>Total</b>	<b>18.289.030,00</b>

III - Por Órgão da Administração

Descrição	Valor R\$
-----------	-----------



MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
C.N.P.J.(MF): 05.990.437/0001-33

11.01 – Câmara	778.355,49
22.01 – Gabinete do Prefeito	501.064,00
22.02 – Gabinete da Vice-prefeita	114.754,00
22.03 – Procuradoria Geral	147.770,00
22.04 – Controladoria Geral	0,00
22.05 – Representação Externa	112.024,00
22.06 – Secretaria de Administração	510.950,00
22.07 – Secretaria de Finanças	711.372,00
22.08 – Secretaria de Infraestrutura	1.047.121,84
22.10 – Secretaria Agricultura, Pesca e Abastecimento	301.244,00
22.11 - Secretaria de Cultura	225.510,00
22.13 – Secretaria de Desporto e Lazer	100.000,00
22.14 – Secretaria de Turismo	81.422,00
23.01 – Fundo de Saúde	3.824.656,00
24.01 – Fundo de Educação	7.927.832,00
25.01 – Fundo de Assistência Social	914.977,00
26.01 – Fundo do Direito da Criança, Adolescente	149.372,00
27.01 – Fundo Esp. Recursos do Meio Ambiente	840.605,67
<b>Total</b>	<b>18.289.030,00</b>

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto com base no inciso I, os créditos destinados a:

a) - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

b) - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de Fundos dependentes.

c) - Os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativo, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais.

d) - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



MUNICÍPIO DE CALÇOENE  
C.N.P.J.(MF): 05.990.437/0001-33

e) - Abrir Créditos Suplementações pôr anulação parcial ou total de dotações, transpor, remanejar ou transferir recursos, entre os entes do Municipal e de uma categoria de despesa para outra categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal dos orçamentos;

f) - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

*Palácio Guilherme Assunção Cavalcante.*

*Calçoene - AP, 29 de dezembro de 2017.*

  
**JONES FÁBIO NUNES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal de Calçoene